

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900 Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 29/2025

Processo Nº: 00011.038994/2025-74

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; na Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011; na Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021; e na Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado destinado à composição de banco de cadastro de reserva para atuação na função de PROFESSOR BOLSISTA, no âmbito do Programa Mulheres Mil fomentado pela Bolsa - Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, mediante condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar, como bolsistas, a função de Professor junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que serão ofertados presencialmente pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEDUC/PI no âmbito do Programa Mulheres Mil.
- 1.2. O Programa Mulheres Mil é uma linha de fomento voltada à promoção de qualificação profissional, na modalidade presencial, de mulheres, com 16 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social e econômica e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária. O Mulheres Mil está inserido no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pelas Portarias MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e nº 725, de 13 de abril de 2023.
- 1.3. Os profissionais bolsistas desempenharão suas funções sem a constituição de vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a administração pública, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Lei 12.513/2011, mediante assinatura do respectivo termo de compromisso.
- 1.4. Poderão participar deste processo seletivo, na função de professor bolsista, os professores da rede pública estadual, ativos ou inativos, que disponham de carga horária compatível, desde que não haja prejuízo ao exercício de suas atribuições públicas, bem como demais profissionais da área da docência que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 1.5. A atuação do professor bolsista será destinada exclusivamente às turmas do Programa Mulheres Mil que tenham atingido o quantitativo mínimo de educandos, conforme pactuação firmada entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEDUC/PI e o Ministério da Educação MEC.
- 1.6. A seleção simplificada será realizada por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, por intermédio de comissão organizadora designada mediante ato formal do Secretário de Estado da Educação do Piauí.
- 1.6.1. Caberá à comissão organizadora, no exercício de suas atribuições, observar as hipóteses de suspeição e impedimento previstas no artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Resolução TCE/PI nº 23/2016, especialmente nos casos de amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos, seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins até o terceiro grau.
- 1.7. Para fins de análise curricular, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Formação acadêmica;

- b) Experiência docente.
- 1.8. As atividades desenvolvidas pelo Professor bolsista serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial, em conformidade com o objetivo e metodologia do Programa Mulheres Mil e de acordo com os locais de atuação suficientemente indicados no Anexo III.
- 1.9. Este edital é composto pelos Anexos I a VIII, conforme relação a seguir:
 - a) Anexo I Cronograma;
 - b) Anexo II Grupos de formação e componentes curriculares;
 - c) Anexo III Quadro de necessidade;
 - d) Anexo IV Tabela de pontuação;
 - e) Anexo V Modelo de declaração de disponibilidade;
 - f) Anexo VI Modelo de declaração de não acúmulo legal de bolsa;
 - g) Anexo VII Modelo de autodeclaração candidato negro e/ou pardo;
 - h) Anexo VIII Modelo de declaração de hipossuficiência econômica.
- 1.10. O processo seletivo simplificado para composição do banco de cadastro de reserva de professor bolsista terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme as normas estabelecidas neste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento integral deste edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme estabelecido no Anexo II.
- 2.2. No ato da inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como com eventuais aditamentos e instruções específicas que venham a ser publicados, não podendo alegar, em qualquer hipótese, o seu desconhecimento.
- 2.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução do presente processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações aplicáveis.
- 2.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato no âmbito deste edital. Havendo múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última registrada no sistema, desde que devidamente preenchida e realizada dentro do período estabelecido para as inscrições.
- 2.5. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá possuir número válido de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.6. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico https://www.seduc.pi.gov.br/concursos, conforme período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, seguindo todos os procedimentos abaixo descritos:
 - a) Realizar o login na página de inscrições;
 - b) Informar os dados pessoais;
 - c) Fazer o upload da frente e do verso do documento de identificação com foto, reunidos em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB, conforme a documentação prevista nos itens 2.7 e 2.8 deste edital;
 - d) Selecionar o município e o grupo para os quais deseja concorrer, considerando que essas escolhas são definitivas e não poderão ser alteradas posteriormente;
 - e) Preencher o currículo *on-line*, assinalando com "SIM" os campos para os quais deseja encaminhar documentação comprobatória;

- f) Anexar, no campo correspondente a cada item marcado com "SIM", a respectiva documentação comprobatória, digitalizada frente e verso, reunida em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB, e enviada por meio de upload no sistema de inscrição.
- 2.7. Para a participação de brasileiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante brasileiro:
 - a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
 - b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
 - c) Passaporte;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997;
 - f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.
- 2.8 Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a apresentação de um dos documentos listados abaixo:
 - a) Passaporte;
 - b) Carteira de Identificação expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020:
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
 - e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.
- 2.9. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nos subitens 2.7 e 2.8, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados na alínea "f" do item 2.7 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.
- 2.10. A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa, dentro do prazo estabelecido.
- 2.11. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá, após o preenchimento do formulário eletrônico, realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição. Em hipótese alguma esse valor será devolvido, exceto em caso de não realização do certame ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.
- 2.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite estabelecida no boleto bancário, observando-se o horário de funcionamento das instituições bancárias.
- 2.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, formas de pagamento que não estejam vinculadas ao boleto bancário gerado exclusivamente pelo sistema de inscrição, tais como: depósito em conta bancária; transferências eletrônicas, inclusive por meio de TED, DOC ou PIX efetuado diretamente para chaves,

contas ou CNPJ vinculados à SEDUC/PI; pagamentos realizados via envelope em terminais eletrônicos; pagamentos condicionais ou extemporâneos; ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

- 2.13.1. A disponibilidade da opção de pagamento do boleto bancário (Pix, Cartão de Crédito, débito em conta corrente ou poupança, dentre outros) pode variar de acordo com a instituição financeira do pagador.
- 2.14. O comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não tem validade para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição neste seletivo.
- 2.15. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO do processo seletivo aquele que:
 - a) Não comprovar a veracidade das informações prestadas;
 - b) Não anexar documentos no sistema de inscrições, ou o fizer de forma incorreta ou ilegível;
 - c) Não anexar documento de identificação, frente e verso, nos termos dos subitens 2.7 e 2.8 deste edital;
 - d) Concorrer à função de professor bolsista e não apresentar diploma, declaração, certidão ou comprovante de conclusão de curso superior, acompanhada do respectivo histórico escolar.
- 2.16. Não será admitida, em hipótese alguma, a alteração de documentos após a finalização da inscrição.
- 2.17. É vedado o envio posterior de documentos, por qualquer meio, para fins de comprovação ou complementação curricular, sendo considerados, para todos os efeitos, apenas aqueles efetivamente anexados no sistema de inscrições até o momento da finalização da inscrição.
- 2.18. Será eliminado, em qualquer fase deste processo seletivo, inclusive após o início das atividades, o candidato que incorrer em falsidade ideológica nas informações prestadas ou apresentar documentação inverídica, devidamente constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 2.19. A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições ou pelo envio de documentos que não forem recebidos em razão de falhas técnicas, problemas de conexão com a internet, instabilidades no sistema, congestionamento de dados, interrupções na comunicação eletrônica ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação, que impeçam a finalização da inscrição ou o envio da documentação exigida.
- 2.20. A comissão organizadora não se responsabilizará pela análise de documentos enviados de forma ilegível, com rasuras ou em condições que inviabilizem sua conferência e validação.
- 2.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.
- 2.22. Eventuais dúvidas relativas ao presente processo seletivo simplificado deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico concursos@seduc.pi.gov.br, observadas as seguintes disposições:
- 2.22.1. O canal disponibilizado destina-se unicamente ao esclarecimento de dúvidas de natureza informativa. Não será admitido, por meio desse endereço eletrônico, o recebimento de recursos, impugnações, solicitações formais ou quaisquer manifestações que se enquadrem nos procedimentos regulados neste edital para fases específicas do certame.
- 2.22.2. Serão respondidas, prioritariamente, dúvidas relativas à etapa vigente do processo seletivo. Questionamentos sobre etapas já encerradas não serão respondidos, e eventuais dúvidas sobre etapas futuras poderão ser esclarecidas pela comissão organizadora, desde que não envolvam informações ainda não oficialmente divulgadas.
- 2.23. O prazo para resposta às dúvidas é de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. O envio próximo ao encerramento da etapa não garante retorno em tempo hábil, sendo responsabilidade do candidato antecipar-se aos prazos, não cabendo alegação de ausência de resposta como justificativa para descumprimento de prazos estabelecidos neste edital.

2.24. A SEDUC/PI não se responsabilizará por informações obtidas por meios diversos do endereço eletrônico oficialmente divulgado neste edital, estando vedado o fornecimento de orientações por telefone, presencialmente, por redes sociais institucionais ou por qualquer pessoa vinculada à Secretaria ou às suas unidades.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Da inscrição da pessoas com deficiência

- 3.1.1. À pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência declarada, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. A condição de pessoa com deficiência deverá ser informada no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, com a devida especificação nos termos do subitem 3.1.4, observando-se, ainda, as disposições contidas nos itens 2, 3 e demais orientações deste edital.
- 3.1.2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas que eventualmente surgirem durante a vigência deste processo seletivo para candidatos com deficiência (PcD), nos termos do art. 5º, inciso I, alínea "b", da Resolução TCE/PI nº 23/2016.
- 3.1.3. A inscrição do candidato PcD deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico indicado neste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:
 - a) Realizar a inscrição *on-line*, informando sua condição de pessoa com deficiência e identificando o tipo de deficiência;
 - b) Anexar, no sistema de inscrições, a documentação comprobatória, digitalizada de forma legível, em arquivo único no formato PDF, contendo:
 - i. Laudo médico, original ou cópia autenticada, contendo a identificação do candidato, com a descrição do tipo, grau ou nível da deficiência, referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, provável causa da deficiência, e declaração de que se trata de impedimento de longo prazo que caracteriza deficiência nos termos da legislação vigente. O laudo deverá apresentar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do CPF do candidato, bem como a assinatura e o carimbo do profissional médico responsável, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina CRM.

Parágrafo único. Conforme dispõe a Lei Estadual nº 8.048, de 22 de maio de 2023, os laudos médicos que atestem deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais de natureza irreversível ou incurável terão validade por prazo indeterminado. Nos demais casos, o laudo deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses.

- 3.1.4. Para efeito de classificação da deficiência, serão observadas as categorias previstas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999:
 - a) Deficiência física;
 - b) Deficiência auditiva;
 - c) Deficiência visual;
 - d) Deficiência mental;
 - e) Deficiência múltipla.
- 3.1.5. A documentação anexada será analisada para fins de qualificação do candidato como pessoa com deficiência e de verificação da compatibilidade da condição declarada com as atribuições da função, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 3.1.6. Quando julgar necessário, a SEDUC/PI poderá convocar o candidato PcD para apresentar exames complementares e se submeter à perícia presencial, munido de documento de identidade original.
- 3.1.7. Perderá o direito à convocação na condição de PcD o candidato que:

- a) Não apresentar laudo médico nos termos deste edital;
- b) Deixar de apresentar exames complementares, quando solicitados;
- c) Não comparecer à perícia presencial, quando convocado;
- d) Não for qualificado como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, até a data de publicação do resultado final do processo seletivo.
- 3.1.8. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada será objeto de avaliação, nos termos do parágrafo único, inciso II, do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 3.1.9. Os candidatos que não forem qualificados como PcD, mas que obtiverem pontuação suficiente, permanecerão na lista de classificação geral do processo seletivo.
- 3.1.10. Na ausência de candidatos classificados na condição de PcD, as vagas reservadas serão remanejadas para os demais candidatos, observada a ordem de classificação geral do processo seletivo.
- 3.1.11. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência (PcD) no ato da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo com o objetivo de ser incluído nessa categoria.

3.2. Da inscrição de candidatos negros e/ou pardos

- 3.2.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos é assegurado o direito de participar deste processo seletivo, no âmbito das ações afirmativas previstas em lei, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, devendo o candidato declarar essa informação no formulário de inscrição on-line e observar as instruções contidas no item 2 e demais disposições deste edital.
- 3.2.2. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que eventualmente surgirem durante a vigência deste processo seletivo para candidatos autodeclarados negros ou pardos, nos termos da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021, e do art. 5º, inciso I, alínea "b", da Resolução TCE/PI nº 23/2016.
- 3.2.3. Para fins de autodeclaração, o candidato deverá preencher o formulário constante no Anexo VII deste edital e anexá-lo, no ato da inscrição, em arquivo único, legível e em formato PDF.
- 3.2.4. A validação da reserva de vagas ficará condicionada à apresentação da documentação exigida no momento da convocação, bem como à análise realizada por comissão de heteroidentificação instituída pela SEDUC/PI.
- 3.2.5. O candidato que não for reconhecido como negro ou pardo pela comissão de heteroidentificação será automaticamente realocado na lista de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente para permanecer entre os classificados.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Somente farão jus à isenção ou ao desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, nº 5.397, de 29 de junho de 2004, nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009 e nº 6.882, de 26 de agosto de 2016.
- 4.2. O candidato deverá requerer a isenção ou o desconto no pagamento da taxa de inscrição, conforme data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital, seguindo os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar o endereço eletrônico https://www.seduc.pi.gov.br/concursos e selecionar a opção "Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição";
 - b) Preencher a solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções constante neste edital, e
 - c) Enviar, por upload, em campo próprio disponível na página de inscrição, a seguinte documentação comprobatória, reunida em arquivo único, no formato PDF:

I - Para candidato doador de sangue — isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268/2002:

a) Declaração emitida por órgão público competente, atestando, no mínimo, 3 (três) doações de sangue realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo.

II - Para candidato doador de medula óssea – isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397/2004:

- a) Declaração de efetivo doador de medula óssea, emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME e fornecida pelo centro de transplantes responsável pela coleta, contendo a data da doação. Não será aceita, para fins de comprovação, a declaração de cadastro como doador voluntário, tampouco a carteira de identificação emitida pelo REDOME.
- III Para candidato desempregado isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009 (Será obrigatória a apresentação cumulativa dos três documentos a seguir, todos devidamente digitalizados e reunidos em arquivo único no formato PDF):
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS, e
 - b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, acompanhada de cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física ou do recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, e
 - c) Documento atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, que comprove o atendimento a pelo menos uma das seguintes condições:
 - i) Estar regularmente inscrito em programa social do governo federal, estadual ou municipal, mediante apresentação de comprovante de inscrição ou declaração emitida pelo órgão gestor;
 - ii) Apresentar fatura de consumo mensal de água igual ou inferior a 10m³ (dez metros cúbicos), emitida pela respectiva concessionária de abastecimento;
 - iii) Apresentar fatura de consumo mensal de energia elétrica igual ou inferior a 30kWh (trinta quilowatts-hora), emitida pela respectiva concessionária de energia;
 - iv) Possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, comprovada por meio de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com indicação do Número de Identificação Social (NIS) correspondente.
- IV Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo desconto de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 5.953/2009 (Será obrigatória a apresentação cumulativa dos dois documentos a seguir, todos devidamente digitalizados e reunidos em arquivo único no formato PDF):
 - a) Declaração de hipossuficiência econômica, firmada pelo próprio candidato, acompanhada de cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física ou do recibo de entrega da Declaração Anual de Isento (quando aplicável); e
 - b) Documentação comprobatória atualizada da renda familiar, podendo consistir em:
 - i) Contracheques, extratos de pagamento ou declaração de rendimentos de todos os membros da família maiores de 18 anos;
 - ii) Comprovante de recebimento de benefícios previdenciários, assistenciais ou programas de transferência de renda;
 - iii) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com indicação do Número de Identificação Social NIS, quando houver.
- V Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições políticopartidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí — isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882/2016:
- a) Declaração ou diploma emitido pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, comprovando a prestação de serviços em, no mínimo, 2 (duas) eleições, com validade de até 4 (quatro) anos, contados da data dos serviços prestados até o início do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição neste processo

seletivo. O documento deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

- 4.3. Nos casos em que os documentos contenham informações relevantes em ambos os lados, o candidato deverá anexar as imagens da frente e do verso, reunidas em único arquivo, para fins de análise documental.
- 4.4. O envio da solicitação de isenção ou desconto da taxa de inscrição, ainda que acompanhada da documentação exigida, não garante automaticamente a concessão do benefício, ficando o direito condicionado à análise e ao deferimento da Comissão Organizadora. É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que os arquivos enviados por meio do sistema eletrônico estejam corretos e legíveis.
- 4.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção ou desconto da taxa de inscrição indeferido poderá interpor recurso, exclusivamente por meio do *link* disponibilizado no endereço eletrônico oficial do certame, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 4.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão, complementação, substituição ou retificação de documentos durante a fase recursal.
- 4.7. Não será concedida isenção ou desconto da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de realizar a solicitação por meio eletrônico, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital:
 - b) Omitir informações ou apresentar dados falsos;
 - c) Apresentar documentos adulterados ou falsificados;
 - d) Solicitar a isenção sem apresentar a documentação exigida no subitem 4.2, alínea "c", incisos I a V deste edital; ou
 - e) Descumprir os prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 4.8. A Comissão Organizadora publicará, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital, a relação nominal dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou desconto da taxa de inscrição deferidos ou indeferidos.
- 4.9. O candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste edital, terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma, conforme Anexo I, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.10. A constatação de informação falsa ou de tentativa de obtenção indevida da isenção ou do desconto da taxa de inscrição, a qualquer tempo, inclusive após a publicação do resultado final, acarretará na eliminação imediata do candidato deste processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições realizadas em conformidade com os termos deste edital serão homologadas, e a lista correspondente será publicada no sítio eletrônico da SEDUC/PI, na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 5.2. Serão indeferidas as inscrições efetuadas em desacordo com os prazos e horários estabelecidos neste edital.
- 5.3. Em caso de não homologação da inscrição, será admitido recurso, que deverá ser interposto por meio do link específico disponibilizado no sítio eletrônico oficial do certame, observado o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.4. O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste edital, e, posteriormente, será publicada a homologação

definitiva das inscrições contendo a listagem dos candidatos aptos para a etapa da análise curricular.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, por meio de análise curricular, com atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- 6.2. Serão avaliadas apenas as inscrições homologadas, cujos documentos tenham sido enviados dentro do prazo fixado no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 6.3. Serão considerados válidos apenas os títulos e as experiências profissionais que estiverem devidamente comprovados por documentação compatível com as exigências previstas no Anexo IV deste edital.
- 6.3.1. Cada item declarado como "SIM" no sistema de inscrições deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo documento comprobatório, anexado no campo "upload" correspondente.
- 6.3.2. Não será atribuída pontuação a informações marcadas com "SIM" que não estejam acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, devidamente anexada no sistema de inscrições.
- 6.3.3. O candidato, em hipótese alguma, poderá solicitar pontuação para um item se o documento anexado não corresponder exatamente ao declarado como "SIM" no sistema de inscrições. Ainda que o documento seja válido para outro item, a pontuação não será computada se não houver correspondência entre a declaração e o conteúdo do arquivo enviado.
- 6.4. Fica vedada, nesta etapa, a entrega presencial de documentos.
- 6.5. Quando exigidas, as declarações deverão ser obrigatoriamente apresentadas conforme os modelos constantes nos Anexos V, VI e VII deste edital.
- 6.6. A mesma experiência profissional não será pontuada de forma cumulativa em mais de um item. Caso o mesmo documento seja indicado em itens distintos, será computado apenas no de maior valor, desde que esteja corretamente informado e anexado no campo correspondente.
- 6.7. Experiências distintas desenvolvidas de forma concomitante, desde que relacionadas a critérios diferentes de pontuação e devidamente comprovadas, serão consideradas individualmente. Já as experiências da mesma natureza, realizadas simultaneamente, serão contabilizadas uma única vez, ainda que tenham sido realizadas em instituições diferentes.
- 6.8. A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente de pontuação obtida na análise curricular, respeitado o limite máximo de pontos previstos no Anexo IV.
- 6.9. O resultado preliminar da análise será publicado por município e grupo de concorrência, contendo a listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7. 1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação no componente de experiência profissional na docência no âmbito do Programa Mulheres Mil;
 - c) Maior pontuação no componente de experiência profissional na docência em outras modalidades do Pronatec;
 - d) Maior pontuação no componente de experiência profissional na docência em cursos da educação básica;
 - e) Maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será permitida a interposição de recurso contra o resultado final preliminar, exclusivamente por meio do *link* eletrônico disponibilizado no endereço oficial do certame, observado o prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 8.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo, não sendo admitida mais de uma manifestação por candidato.
- 8.2.1. O recurso destina-se exclusivamente à revisão da pontuação do próprio candidato, sendo vedada a utilização desse instrumento para contestar a classificação ou a pontuação atribuída a terceiros.
- 8.3. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste edital ou enviados por qualquer canal que não o sistema eletrônico oficial.
- 8.4. Não serão aceitos, em sede de recurso, documentos reenviados ou apresentados fora do período de inscrição com a finalidade de alterar a pontuação atribuída.
- 8.5. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Contenham linguagem ofensiva e desrespeitosa à comissão organizadora;
 - b) Se refiram a dados ou solicitações relacionadas a outro candidato;
 - c) Estejam desprovidos de fundamentação;
 - d) Apresentem argumentação inconsistente, incoerente ou alheia ao conteúdo do edital;
 - e) Incluam documentos não enviados no período de inscrição.
- 8.6. Em caso de deferimento do recurso, a pontuação do candidato será retificada com base exclusivamente na documentação apresentada durante o período de inscrição.
- 8.7. O resultado da análise dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial do certame, na data prevista no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado por município e grupo de concorrência.
- 9.2. Será considerado válido, para todos os efeitos, apenas o resultado final homologado pela SEDUC/PI, divulgado oficialmente no sítio eletrônico do certame e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 9.3. Não será fornecida ao candidato declaração individual de classificação, sendo considerada válida para esse fim, exclusivamente a publicação oficial no Diário Oficial do Estado do Piauí.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação para lotação dos candidatos classificados no resultado final obedecerá à ordem de classificação, condicionando-se à homologação da oferta pelo Ministério da Educação MEC, ao preenchimento das vagas das turmas homologadas e à existência de necessidade. A etapa de convocação e lotação será de responsabilidade da Coordenação Estadual do Programa Mulheres Mil da SEDUC/PI.
- 10.2. A convocação dos candidatos classificados será publicada no site da SEDUC/PI, e, no ato da convocação para fins de lotação, deverão ser apresentados os documentos relacionados abaixo, conforme orientações constantes na publicação oficial:
 - a) Original e cópia de comprovante de residência atualizado;
 - b) Cópia de documento oficial que contenha o número do PIS, PASEP, NIS ou NIT, com a respectiva data de emissão;
 - c) Certidão de guitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE;

- d) Cópia de comprovante de conta corrente bancária, exclusivamente do Banco do Brasil, contendo número da conta e da agência (Cópia do cartão, extrato bancário ou comprovante de abertura da Conta);
- e) Declaração de disponibilidade de horário, conforme o turno e período de execução das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, conforme modelo constante do Anexo V;
- f) Declaração de não acúmulo de bolsa, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo VI;
- g) Exclusivamente para professores que já atuam no Pronatec, independentemente da instituição ofertante, declaração emitida pela respectiva instituição, informando a carga horária semanal de atuação;
- h) Exclusivamente para servidores efetivos do Governo do Estado do Piauí, contracheque atualizado.
- 10.3. Para a lotação o candidato deverá atender aos requisitos apresentados no item 2.
- 10.4. O candidato convocado para lotação poderá ser lotado no máximo em três disciplinas por turma, de forma não consecutiva.
- 10.5. As disposições presentes no item 10.4 terão como exceção os casos em que não houver mais candidatos classificados no presente processo seletivo, observando o limite expresso no item 12.12 deste edital.
- 10.6. No ato da lotação, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso firmando a concordata no cumprimento das exigências previstas para o exercício da sua função.
- 10.7. A Coordenação Estadual do Programa Mulheres Mil poderá, a seu critério, convocar candidato classificado para área ou localidade diversa daquela indicada no ato de inscrição, desde que haja necessidade da Administração e inexistência de candidatos classificados para a área/localidade originalmente prevista. Nessa hipótese, a aceitação da lotação em área/localidade distinta será facultativa ao candidato, que poderá optar por assumir a vaga ou aguardar convocação para a área/localidade de sua inscrição original, respeitada sua classificação.
- 10.8. O Programa Mulheres Mil reserva-se ao direito de não efetuar a lotação de candidato classificado que, tendo participado de edições anteriores do Programa, tenha sido formalmente desligado por descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso.
- 10.9. Não haverá segunda chamada na etapa da lotação e tornar-se-á sem efeito a convocação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto no Edital, ficando, neste caso, o candidato eliminado do Processo Seletivo.
- 10.10. Serão observadas, ainda, nos concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da administração pública estadual, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as normas de inclusão e equidade previstas na legislação vigente, com a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas às pessoas negras ou pardas, conforme a Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021, e de 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 5º, inciso I, alínea "b", da Resolução TCE/PI nº 23/2016, desde que tais vagas venham a surgir durante a vigência deste processo seletivo.
- 10.11. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada promovidas pela SEDUC/PI, como condição para a permanência no programa.
- 10.12. A convocação dos candidatos classificados neste edital está condicionada à inexistência de candidatos aptos à convocação no âmbito do Edital SEDUC-PI/GSE nº 9/2024, seja em razão do esgotamento da lista de classificados, seja pelo decurso do prazo de validade daquele certame.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Após a convocação, será formalizado o Termo de Compromisso entre a SEDUC/PI e o profissional bolsista.

- 11.2. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos neste edital, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
 - a) Ter sido classificado e convocado neste processo seletivo;
 - b) Apresentar, conforme o caso, documento oficial de identidade, para candidatos brasileiros natos ou naturalizados, nos termos do item 2.7; ou documento de identificação válido, para candidatos estrangeiros, nos termos do item 2.8 deste edital;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, nos últimos cinco anos, por meio de processo administrativo disciplinar;
 - f) Conhecer e atender aos pré-requisitos legais e às exigências estabelecidas neste edital;
 - g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
 - h) Estar apto a exercer as atribuições da função de professor bolsista para a qual foi convocado;
 - i) Possuir aptidão física e mental para o desempenho das atividades previstas neste edital;
 - j) No caso de candidato com deficiência (PcD), comprovar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função;
 - k) Apresentar, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI deste edital, declaração de disponibilidade de carga horária e de que não percebe cumulativamente quaisquer bolsas ou benefícios oriundos de programas federais, estaduais ou municipais, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas em lei como compatíveis com a atuação como bolsista do Programa Pronatec/Mulheres Mil;
 - I) Apresentar os demais documentos exigidos, conforme disposto neste edital.
- 11.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o candidato deverá iniciar imediatamente suas atividades voluntárias, sob pena de perda da vaga, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados junto à SEDUC/PI.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO

- 12.1 O valor referente à hora-aula trabalhada será de R\$ 60,00 (sessenta reais por hora-aula), e a bolsa corresponderá ao valor mensal calculado com base nas horas-aula efetivamente executadas.
- 12.1.1. Para efeito de pagamento da bolsa, considera-se hora-aula executada o tempo efetivamente destinado ao processo de ensino e aprendizagem, com prática docente e relação direta com os educandos.
- 12.2. O pagamento da bolsa no âmbito do Programa não gera direito a licença, auxílio-doença ou qualquer outro tipo de benefício trabalhista ou previdenciário, nos termos do artigo 9º, §3º, da Lei nº 12.513/2011, tampouco incorpora-se aos vencimentos, salários, remuneração ou proventos percebidos pelo profissional bolsista.
- 12.3. Serão deduzidos do valor recebido a título de bolsa os descontos previdenciários obrigatórios, conforme alíquota publicada anualmente pelo INSS, e haverá incidência de Imposto de Renda (IR), de acordo com o Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT e o Parecer CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU.
- 12.4. Nos casos de ausência do professor bolsista e/ou inviabilidade de execução das aulas, deverá ser elaborado cronograma de reposição da carga horária, cuja reposição será de responsabilidade do profissional, exclusivamente por meio da ministração de aulas, observando-se o prazo de encerramento do módulo ou curso, conforme diretrizes da Coordenação Estadual Geral do Programa Mulheres Mil SEDUC/PI.
- 12.4.1. Verificada a impossibilidade de cumprimento da reposição, o profissional será automaticamente desligado do Programa, mediante termo de desligamento, fazendo jus ao recebimento apenas das horas-

aula efetivamente ministradas, sem possibilidade de retorno às atividades durante a vigência deste edital.

- 12.5. Nos casos de desligamento ou suspensão do profissional bolsista, o direito à bolsa será cessado, sendo convocado outro profissional, respeitada a ordem de classificação. O candidato desligado não poderá retornar às atividades no período de vigência deste edital.
- 12.6. A ausência injustificada que comprometa o cumprimento das atividades atribuídas ao profissional bolsista ensejará o desligamento do Programa, com a consequente perda do direito ao recebimento da bolsa, a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Compromisso.
- 12.7. Sempre que necessário, será constituída comissão composta por representantes da Coordenação Estadual do Programa para avaliação da atuação do profissional bolsista, podendo deliberar, inclusive, sobre a manutenção ou suspensão do pagamento da bolsa com base nas informações recebidas.
- 12.8. As atividades passíveis de remuneração por meio da bolsa poderão ocorrer durante a semana e aos sábados, conforme calendário definido pela Coordenação Estadual Geral do Programa Mulheres Mil SEDUC/PI.
- 12.9. As despesas com deslocamento para o exercício das atividades serão de responsabilidade exclusiva dos profissionais bolsistas em atuação no Programa.
- 12.10. A bolsa será depositada diretamente ao profissional bolsista, em conta corrente de sua titularidade, exclusivamente no Banco do Brasil.
- 12.11. Havendo necessidade do Programa, a carga horária do professor presencial poderá ser ampliada, desde que de forma justificada e previamente autorizada pela Coordenação Estadual, observando-se os limites legais para o pagamento da bolsa.
- 12.12. Em conformidade com o art. 14, inciso V, da Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuandose a de professor, sendo de 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, independentemente da quantidade de instituições em que atue.
- 12.13. Os profissionais bolsistas que integram o núcleo gestor de instituições ofertantes do Programa poderão participar do processo seletivo, contudo, uma vez convocados, deverão optar por uma das funções, sob pena de desligamento automático e perda do direito à bolsa, em razão de acúmulo indevido.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

- 13.1. Compete aos voluntários selecionados para o Programa Mulheres Mil cumprir as atribuições específicas relativas à função para a qual foram classificados, conforme estabelecido neste edital.
- 13.1.1. Compete ao professor bolsista selecionado para o Programa Mulheres Mil o cumprimento das seguintes atribuições:
 - a) Desenvolver as atividades inerentes à docência;
 - b) Produzir, quando necessário, o Caderno Pedagógico, de acordo com o Manual de Orientação e seguindo as ementas dos componentes curriculares;
 - c) Planejar, desenvolver e avaliar a metodologia específica do Programa Mulheres Mil visando garantir o processo de ensino e aprendizagem das educandas;
 - d) Adequar e sugerir modificações na metodologia específica adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho das educandas;
 - e) Desenvolver, em colaboração com o Orientador e a Coordenação, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de cursos e de acordo com as especificidades de cada educanda;
 - f) Participar dos encontros e formações pedagógicas agendadas pelo Coordenador Local e Coordenação Pedagógica do Programa;

- g) Registrar nos documentos e/ou sistemas de controle acadêmico a frequência e desempenho das educandas, bem como as bases tecnológicas do componente curricular definidos nos Planos de Cursos, pontualmente, nas datas estipuladas pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- h) Preencher e realizar a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência no período determinado pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa:
- i) Desenvolver, organizar e participar de ações educativas e atividades pedagógicas extracurriculares de forma a proporcionar aos educandos uma vivência prática-profissional mediante aplicação dos conhecimentos teóricos em situações reais;
- j) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais das educandas;
- k) Propiciar espaço de aprendizagem para as educandas; e
- l) Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade, conforme descritas e estabelecidas nas leis educacionais vigentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A classificação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito à convocação por parte da SEDUC/PI, constituindo mera expectativa de participação, condicionada à ordem decrescente de classificação e à existência de demanda.
- 14.2. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados, enquanto não consumados os respectivos atos ou etapas, até a data de convocação dos candidatos. Eventuais modificações serão formalizadas por meio de edital retificador, aviso, aditivo ou instrumento equivalente, publicado no sítio eletrônico da SEDUC/PI.
- 14.3. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição de profissional convocado por outro que não tenha sido regularmente convocado pela SEDUC/PI.
- 14.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo da SEDUC/PI.
- 14.5. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
27/06/2025	Lançamento e divulgação do edital

DATA/PERÍODO	ETAPAS
30/06/2025 a 11/07/2025	Período de inscrição on-line
30/06/2025	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
02/07/2025	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção
03/07/2025	Período para interposição de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção
07/07/2025	Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção, após análise dos recursos
30/06 a 12/07/2025	Período para pagamento da taxa de inscrição
14/07/2025	Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições
15/07/2025	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições
17/07/2025	Divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições
18/07/2025	Divulgação do resultado final da homologação das inscrições
18/07 a 01/08/2025	Análise da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional
04/08/2025	Divulgação do resultado final preliminar
05/08/2025	Período para interposição de recursos contra o resultado final preliminar
07/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado final preliminar
Até 11/08/2025	Divulgação do resultado final do processo seletivo

ANEXO II – GRUPOS DE FORMAÇÃO E COMPONENTES CURRICULARES

GRUPO	ÁREA DE FORMAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR
Grupo 1	Graduação em Psicologia	Mapa da vida
Grupo 2	Graduação em Direito ou em Ciências Sociais	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher; Ética e Relações Humanas; Estudos de Gênero, Identidade e Empoderamento Feminino; Direitos e Deveres da Trabalhadora
Grupo 3	Graduação em Nutrição ou em Enfermagem	Noções de Biossegurança; Saúde da Mulher; Qualidade de Vida; Segurança Alimentar e Nutricional

GRUPO	ÁREA DE FORMAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR
Grupo 4	Graduação em Licenciatura em Biologia ou em Geografia	Educação Socioambiental e Sustentabilidade
Grupo 5	Graduação em Licenciatura em Língua Portuguesa	Oratória; Expressão Corporal e Verbal; Leitura e Produção de Texto; Recomposição de Conteúdos de Linguagem
Grupo 6	Graduação em Licenciatura em Matemática	Recomposição de Conteúdos de Matemática; Matemática Aplicada; Noções de Educação Financeira
Grupo 7	Graduação em: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão da Tecnologia da Informação; Banco de Dados; Segurança da Informação; Sistemas para Internet; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software	Inclusão Digital com foco no Exercício da Cidadania
Grupo 8	Graduação em: Engenharia Agronômica; Ciências Agrícolas; Agronegócio; Desenvolvimento Rural Sustentável; Horticultura; Licenciatura em Ciências da Natureza	Noções de Horticultura; Seleção e Preparo do Ambiente; Técnicas de Propagação; Sistemas de Irrigação e Adubação; Manejo Sustentável de Pragas e Doenças; Práticas Sustentáveis de Colheita
Grupo 9	Graduação em: Ciências da Comunicação; Tecnologia em Gestão de Marketing; Publicidade e Propaganda; Propaganda e Marketing	Marketing Profissional
Grupo 10	Graduação em Administração	Atendimento ao Cliente; Noções de Empreendedorismo e Geração de Renda
Grupo 11	Graduação, em área de formação reconhecida pelo MEC, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação.	História da Maquiagem; Ética e Postura Profissional; Higiene e Segurança; Noções de Visagismo; Técnicas Profissionais de Maquiagem
Grupo 12	Graduação em Bacharelado/Tecnologia em Gastronomia	Ética e Postura Profissional da Profissional da Salgadeira; Higiene e Manipulação de Alimentos; Conservação e Acondicionamento dos Salgados; Organização do Ambiente na Produção Gastronômica; Elaboração e Produção de Salgado; Planejamento e Precificação dos Salgados
Grupo 13	Graduação, em área de formação reconhecida pelo MEC, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação.	Fundamentos de Biojoias; Materiais e Técnicas de Fabricação; Segurança no Trabalho; Práticas e Prevenção de Riscos; Desenho Técnico de Biojoias; Design e Montagem de Produtos Derivados

ANEXO III QUADRO DE NECESSIDADE

MUNICÍPIO	GRUPOS
Altos	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 13
Amarante	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 13
	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 12
	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 12, grupo 13
Teresina	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 11
Teresma	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 12
	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 12, grupo 13
	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10
Regeneração	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 8, grupo 9, grupo 10
Palmeirais	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 11
José de Freitas	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 8, grupo 9, grupo 10
Miguel Alves	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 8, grupo 9, grupo 10
União	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 8, grupo 9, grupo 10
Floriano	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 13
Batalha	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 13

MUNICÍPIO	GRUPOS
Luís Correia	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 12
Ilha Grande	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 12
Coronel José Dias	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 12
Dom Inocêncio	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 11
Castelo do Piauí	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 13
Cabeceiras do Piauí	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 13
Queimada Nova	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 13
Barreiras do Piauí	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 8, grupo 9, grupo 10
Cristalândia do Piauí	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 9, grupo 10, grupo 12
Gilbués	Grupo 1, grupo 2, grupo 3, grupo 4, grupo 5, grupo 6, grupo 7, grupo 8, grupo 9, grupo 10

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPONENTES DO FORMULÁRIO ONLINE**				
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	
1.1. Doutorado	Diploma devidamente registrado; OU Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado; OU	18	18	

	3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado.			
1.2 Mestrado	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado.	14	14	
1.3 Especialização Lato Sensu	1. Diploma/Certificado devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	10	20	
1.4 Graduação	Diploma devidamente registrado; OU Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação superior concluída	6	6	
1.5 Curso Técnico, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou carga horária mínima de 800h/a	Diploma devidamente registrado; OU Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico.	2	2	
TOTAL				
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA				
NÍVEL DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	

2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	Declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável legal devidamente identificado com matrícula e CPF;	1	4
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	 Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de 	2	8
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos na modalidade Mulheres Mil (a cada 06 horas ministradas) *	registro profissional; • Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; • Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de	3	12
2.4 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos do Pronatec (a cada 20 horas ministradas) *	 extinção do vínculo; Registro empresarial de atividades e comprovação de atuação; Declaração de imposto de renda; Guias de pagamento previdenciários. 	4	16
TOTAL			40
TOTAL GERAL DE PONTOS			100

^{*}Para fins de pontuação no item 2.3 e 2.4, será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Contudo, não serão pontuadas frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

^{**} Não serão aceitos para fins de pontuação comprovações de experiência como palestrante, examinador de banca, orientador de trabalhos de conclusão de cursos, práticas de docências em nível de estágio, bem como cursos com carga horária abaixo do determinado e que não estão previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada emitidos pelo MEC.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pe	ela	presente	Declaração	de	Disponibilidade,	eu,
		•	-		, inscrito(a) no C	Cadastro
de Pessoa Física	sob o nº		, de	eclaro ter dispo	nibilidade de, no mín	imo, 15
(quinze) horas s	semanais		cargo de prof	essor(a), no âr	mbito do Bolsa-Forma	
prestadas são ve	erdadeiras cancelame	, ciente de que a ento do vínculo c	falsidade ou o	missão poderá	todas as informaçõ ensejar a minha excli zo da aplicação das	usão do
		(PI),	de		de 2025.	
-			Assinatura			

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO LEGAL DE BOLSA

	Pela	presente	Declaração,	eu,
regido pelo Edital nº e convocado(a) para atuar no âmbito do Programa Pronatec/Mulheres M no município de, declaro, sob as penas da lei, que não percel cumulativamente quaisquer bolsas ou benefícios oriundos de programas federais, estaduais o municipais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei como compatíveis com a atuaçã como bolsista do Programa Pronatec/Mulheres Mil. Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade de			, inscrito(a) ı	no Cadastro de
no município de, declaro, sob as penas da lei, que não percelo cumulativamente quaisquer bolsas ou benefícios oriundos de programas federais, estaduais o municipais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei como compatíveis com a atuação como bolsista do Programa Pronatec/Mulheres Mil. Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade de	Pessoa Física sob o nº		, devidamente classificado(a) no	Processo Seletivo
cumulativamente quaisquer bolsas ou benefícios oriundos de programas federais, estaduais o municipais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei como compatíveis com a atuaçã como bolsista do Programa Pronatec/Mulheres Mil. Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade da			_	
municipais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei como compatíveis com a atuaçã como bolsista do Programa Pronatec/Mulheres Mil. Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade de				
como bolsista do Programa Pronatec/Mulheres Mil. Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade da			· -	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-	=
informações proctados á do minho intoiro responsabilidade, padando ensajor em casa do falcidado.	_	•	•	
informações prestadas é de minha inteira responsabilidade, podendo ensejar, em caso de falsidade,		•	• •	
exclusão do certame ou o cancelamento do vínculo com o Programa, sem prejuízo das sançõo			culo com o Programa, sem preji	uizo das sanções
administrativas, cíveis e penais cabíveis.	administratīvas, civeis e penai	s capiveis.		
(PI), de de 2025.		(PI),	de de 202	5.

Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO

Pela	presente		Autodeclaração, , inscrito(a) no Cadas	eu, tro de Pessoa
Física sob o nºregido pelo Edital nº	, candi , para a função de _	dato(a) regul	armente inscrito(a) no Pro	cesso Seletivo
declaro, sob minha inteira conforme o quesito cor ou fins de atendimento à polític	raça utilizado pelo Instit	tuto Brasileir	o de Geografia e Estatístic	
•	a, que todas as inforn ciente de que eventua uer fase, bem como a co administrativo regula	nações aqui al falsidade anulação da ar, com garar	prestadas são verdadeira poderá ensejar a minha classificação ou convocaçã tia do contraditório e da	eliminação do ío, mediante a
	(PI),	_ de	de 2025.	
	Assii	natura		
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA				
Pela	presente		Declaração,	eu,
Pessoa Física sob o nº _ Processo Seletivo re	gido pelo Edital	_	, para a	inscrito(a) no função de
responsabilidade, que não prinscrição, sem prejuízo do migual ou inferior ao salário m	neu próprio sustento ou	micas de arc de minha fa	ar integralmente com o va mília, e que a renda familia	alor da taxa de
Declaro, aind exclusiva responsabilidade, Processo Seletivo, em qualc instauração de procediment sem prejuízo da aplicação da	ciente de que eventua uer fase, bem como a co administrativo regula	al falsidade anulação da ar, com garar	classificação ou convocaçã tia do contraditório e da	eliminação do ío, mediante a
	(PI),	_ de	de 2025.	
	Assii	natura		



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 27/06/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 018699902
o código CRC 49D4E924.

Processo SEI: 00011.038994/2025-74

Documento SEI: 018699902

Criado por yannaaraujo@seduc.pi.gov.br, versão 40 por yannaaraujo@seduc.pi.gov.br em 27/06/2025 10:55:32.